



**PREFEITURA DA CIDADE DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: pmp@dsnet.com.br

**LEI Nº 1403 de 15 de Abril de 2013.**

"**CRIA A GALERIA DE EX-PREFEITOS DE RIO PARANAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O povo de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada a Galeria de Ex-Prefeito do Município de Rio Paranaíba, a ser instalada nas dependências do Paço Municipal Sinval Boaventura sede do poder Executivo situado à Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 – Centro.

Parágrafo Único - A Galeria dos Ex-Prefeitos compor-se-á de fotos molduradas, com a indicação do nome e o período de gestão.

Artigo 2º - Denominar-se-á Galeria "Hilarino Alves da Rocha," em homenagem ao primeiro chefe do Executivo e Legislativo deste município.

Artigo 3º - A biografia dos Senhores Ex-Prefeitos Municipais, fará parte integrante da galeria, sendo a sua conservação obrigatória, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e no Arquivo Histórico do Município.

Artigo 3º - A Galeria dos Ex-Prefeitos Municipais ficará exposta no hall de entrada do Paço Municipal Sinval Boaventura e ficando expressamente proibida a retirada para outro local, preservando assim a memória para futuras gerações.

Artigo 4º - Fica tombado como Patrimônio Histórico Cultural de Rio Paranaíba de acordo com a Lei 1042 a Galeria dos Ex-Prefeitos "Hilarino Alves da Rocha"

Artigo 5º - A cada encerramento de gestão do Executivo Municipal, preferencialmente até o dia 30 (trinta) de dezembro do ano corrente; fica o ex-prefeito obrigado a realizar a cerimônia de entronização de sua imagem (Foto) que fará parte da Galeria dos Ex-Prefeitos.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Paranaíba, 15 de Abril de 2013; 191º da Independência e 124º da República.

**Publicação**

Certifico para os fins de comprovação que este(a) Lei 1403 foi publicado(a) no quadro de publicação da Prefeitura, no período de 30 dias.

O referido é verdade.

Rio Paranaíba, 15 de 04 de 2013

Ass. servidor e matrícula

  
MÁRCIO ANTÔNIO PEREIRA

Prefeito Municipal